

MARINHA DO BRASIL

ES/MA/01/C

AGÊNCIA FLUVIAL DE PORTO MURTINHO

PORTO MURTINHO, MS.
Em 26 de dezembro de 2007.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 92/2007

Assunto. **Alterações de pagamento do pessoal militar.**

Para conhecimento desta Agência e devidos fins, torno público o seguinte:

1 - AUXÍLIO-FARDAMENTO

a) De acordo com a alínea d do inciso I do artigo 2º, inciso XII do artigo 3º e alínea h da tabela II do anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001, o militar abaixo relacionado faz jus ao Auxílio-Fardamento no valor de um soldo, de seu atual posto, por estar permanecendo por mais de três anos no mesmo posto, conforme a seguir:

CT (AA) 80.1452.72 MARCO ANTONIO ALVES	Última promoção: 25/12/2004
--	-----------------------------

b) De acordo com a alínea d do inciso I do artigo 2º, inciso XII do artigo 3º e alínea d da tabela II do anexo IV da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001, o militar abaixo relacionado faz jus ao Auxílio-Fardamento no valor de um soldo, em virtude de ter sido promovido à graduação atual, pela Port. nº 2219/2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, conforme a seguir:

SO-MR 83 1886 06 JOSÉ DE PINHO SANTOS FILHO	Data promoção: 13/12/2007
---	---------------------------

c) De acordo com o artigo 61, Seção IV do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, o militar abaixo relacionado faz jus a diferença do Auxílio-Fardamento referente a nova graduação, em virtude de ter sido promovido pela Port. nº 2219/2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, por ter recebido em menos de um ano na graduação anterior, conforme a seguir:

1ºSG-CN 85.0303 09 EVALDO DE SOUZA BONFIM	
Auxílio-Fardamento atual graduação	R\$ 2.253,00
Auxílio-Fardamento recebido (OS nº 37/2007, da AgPMurtinho)	R\$ 1.923,00
Valor da diferença a receber	R\$ 330,00

2 - GRATIFICAÇÃO DE LOCALIDADE ESPECIAL CAT. "A" (Diferença)

De acordo com a alínea a, inciso III do art. 1º, inciso VII do art. 3º e Tabela I do Anexo III – Gratificação de Localidade Especial Categoria A, da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31AGO2001, os militares abaixo mencionados fazem jus a diferença da referida parcela, por terem

.....) sido promovidos pela Port. nº 2219/2007/DPMM, contando antigüidade a partir de 13DEZ2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, conforme a seguir:

SO-MR 83.1886.06 JOSÉ DE PINHO SANTOS FILHO	R\$ 39,60
1ºSG-CN 85.0303.09 EVALDO DE SOUZA BONFIM	R\$ 39,60

3 - ADICIONAL NATALINO (Diferença)

De acordo com o Artigo 81, Seção XX do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, os militares abaixo mencionados, fazem jus a diferença da referida parcela, em virtude de terem sido promovidos pela Port. nº 2219/2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, conforme a seguir:

SO-MR 83.1886.06 JOSÉ DE PINHO SANTOS FILHO	R\$ 344,52
1ºSG-CN 85.0303.09 EVALDO DE SOUZA BONFIM	R\$ 342,56

4 - ADICIONAL DE FÉRIAS (Diferença)

De acordo com o Artigo 80, Seção IX do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, o militar abaixo mencionado, faz jus a diferença da referida parcela, em virtude de ter sido promovido pela Port. nº 2219/2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, conforme a seguir:

SO-MR 83.1886.06 JOSÉ DE PINHO SANTOS FILHO	R\$ 114,84
---	------------

5 - GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO POR MOTIVO DE VIAGEM OPERACIONAL (Diferença)

De acordo com a alínea a do inciso 22.2.3 do Artigo 22.2 da SGM-302 – Vol. II (3ª Rev), o militar abaixo mencionado, faz jus a diferença da referida parcela, em virtude de ter sido promovido pela Port. nº 2219/2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, conforme a seguir:

SO-MR 83 1886.06 JOSÉ DE PINHO SANTOS FILHO	R\$ 33,00
---	-----------

6 - DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

De acordo com os incisos I, II e III do art. 15 da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, os militares abaixo mencionados sofrerão os descontos obrigatórios: (Pensão Militar, Fusma Titular, Fusma Dep e Manutenção da Lei de Pensões (1,5%), equivalentes as diferenças das parcelas abaixo, dentro dos seus percentuais, respectivamente, em virtude de terem sido promovidos pela Port. nº 2219/2007/DPMM, contando antigüidade a partir de 13DEZ2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, conforme abaixo discriminado:

a) SO-MR 83.1886.06 JOSÉ DE PINHO SANTOS FILHO

PARCELA	DESCONTOS
P. MILITAR 7,5%	R\$ 22,72
FUSMA TIT. 1,8%	R\$ 5,45
FUSMA DEP 0,45%	R\$ 1,36

b) 1ºSG-CN 85.0303.09 EVALDO DE SOUZA BONFIM

PARCELA	DESCONTOS
P. MILITAR 7,5%	R\$ 22,72
MNT LP 1,5	R\$ 4,53
FUSMA TIT. 1,8%	R\$ 5,45
FUSMA DEP 0,45%	R\$ 1,36

7 - PNR (DESCONTO)

De acordo com o inciso 9.4.1 do Cap. 9 da SGM 104 e inciso VII, artigo 15 da Medida Provisória nº 2.215-10 de 31AGO2001, os militares abaixo mencionados sofrerão os descontos obrigatórios referente a Taxa de Uso por ocupação de PNR, em virtude de terem sido promovidos pela Port. nº 2219/2007/DPMM, contando antigüidade a partir de 13DEZ2007, publicada no BONO Especial nº 832 de 06DEZ2007, conforme abaixo discriminado:

SO-MR 83.1886.06 JOSE DE PINHO SANTOS FILHO	R\$ 8,91
1ºSG-CN 85.0303.09 EVALDO DE SOUZA BONFIM	R\$ 8,91

MARCO ANTONIO ALVES
Capitão-Tenente (AA)
Agente

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
SDM (Arq MB)
DepNavLa (3)
Interna